



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

Vimos através da presente, informar a V.Sas., que a autoridade competente, Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, devidamente amparado no **parecer jurídico** emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, com amparo no **inciso III da Cláusula 7º do Contrato nº 54/2025** e com respaldo legal nos **incisos I, V e VIII do artigo 137 c.c. inciso I do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21** e ulteriores alterações, resolveu **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 54/2025** celebrado em **16 de julho de 2015** com a empresa **PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, referente ao **Processo nº 66/2025** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, do Tipo "Menor Preço por Item", que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de docentes e demais cargos para o Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, devido a **solicitação de cancelamento do contrato** encaminhado pela citada secretaria ao Presidente da Comissão Municipal de Contratação, na qual apresenta diversas considerações, dentre elas, razões de interesse público motivado pela interveniência imprevista de mudança tecnológica do banco conveniado (Banco do Brasil), o qual unilateralmente e por prerrogativa própria, descontinuou, sem prévio aviso, o convênio de cobrança de boletos (e-commerce) utilizado, para outra plataforma (API Rest), bem como, em virtude da notificação à adjudicada, na qual a mesma informou não possuir suporte para tal plataforma disponibilizada pelo Banco do Brasil, impossibilitando, dessa maneira, o recolhimento das taxas de inscrição, com a mudança do banco sem aviso prévio, que alterou o convênio de cobrança de boletos e-commerce, inviabilizando, assim, a execução do objeto contratado. A secretaria destacou que a citada previsão tecnológica não foi vislumbrada em edital pois o sistema de e-commerce ainda existe, destacando ainda que, essa tecnologia foi utilizada por esta Municipalidade e adjudicada nos últimos 14 anos sem intempéries. Ressaltou ainda que, referida plataforma de e-commerce está amplamente difundida, utilizando meios de pagamento online, tornando esse sistema essencial para processar transações e oferecer um processamento fidedigno onde coleta os dados do pagamento, realiza a comunicação com os bancos e processa a transação, garantindo a segurança para ambas as partes.

Contudo, visando à economia para o erário, bem como de procedimentos, a Comissão Municipal de Contratação, com o devido amparo legal no **artigo 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021** e ulteriores alterações, **decidiu**, que seja convocada as empresas licitantes classificadas, para que as mesmas, manifestem o interesse na adjudicação do objeto do certame em seu favor, obedecendo-se a ordem de classificação dos lances, **observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo anteriormente citado.**

Em sendo assim, convoca-se as empresas classificadas, para que as mesmas compareçam virtualmente **às 13:00 horas do dia 21 de outubro de 2025**, na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site www.novobbmnet.com.br, na **Sala / Pregão ---> 39/2025-PE33** para eventual negociação, na ordem de classificação, com seus autores, e decidir sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições para habilitação, cujo autor atendendo aos requisitos para habilitação, será declarado vencedor, conforme descrito no **item 7.4 do Edital nº 39/2025.**

Bebedouro/SP., 15 de outubro de 2025.

TIAGO AMBRÓSIO ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO